



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 418 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita e dá outras Providencias”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura Organizacional administrativa da prefeitura Municipal e Mesquita a **COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – “COMDIM”**., vinculado ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com o disposto artigo 31, c/c os artigos 70 e 74 da constituição federal e do Artigo 84, § 1, III da Lei Orgânica da Cidade de Mesquita.

Art. 2º – Competirá a **COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – “COMDIM”**.

a) Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e a plena inserção da mulher na vida econômica, social, política e cultural do município;

b) Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina na perspectiva da montagem de um banco de dados sobre a situação da mulher, a ser sistematicamente atualizado;

Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição, no Planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher;

Elaborar, coordenar e implementar campanhas institucionais relativas às questões de gênero voltadas para a população do município, e programas de formação e treinamento dos servidores municipais, visando suprimir discriminações;

Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam de imediato ser incorporados por uma secretaria;

Propor a celebração de convênios em sua área específica, acompanhando-os até o fim;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação das mulheres do município;

Exigir o cumprimento, se for o caso, da legislação que assegura os direitos da mulher;

Oferecer atendimento jurídico e psico-social às mulheres, em especial aquelas vítimas de violência;

Desenvolver diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda voltadas para as mulheres.

Art. 3º A “COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM” tem sua estrutura, a ser integrada pelos cargos em comissão constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica criado o Centro de Referência de atendimento à Mulher em situação de violência, denominado Casa Municipal da Mulher de Mesquita, vinculado ao Gabinete, para atendimento e auxílio à mulheres em questões jurídicas, psicológicas e sociais.

Art. 5º O Centro de Referência de atendimento à Mulher em situação de violência tem a sua estrutura a ser integrada pelos cargos em comissão e constantes no anexo II da presente Lei;

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 01 de fevereiro de 2008.

Artur Messias
Prefeito

ANEXO I

CARGOS COMISSINADOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Coordenador Geral da COMDIM	AS	01
Sub-Coordenador	CC-1	01
Assessor Técnico	CC-1	01
Assessor Técnico	CC-1	01

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
-----------------------------	----------------	---------------------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



1- Coordenador	CC-1	01
2- Sub-Coordenador	CC-2	01
3- Secretário	CC-2	01

CARGOS EFETIVOS	QUANTITATIVO
Psicólogo	02
Advogado	02
Assistente Social	02
Pedagogo	02